



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Câmara
PUBLICADO Boletim Oficial
EDIÇÃO Nº 392 PÁG. 07
DE 15/12/10

LEI 1799

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária de despesa na classificação institucional e funcional programática:

09.002.22.661.2201.2-154 – 3.3.50.41.00.00 – R\$ 96.000,00

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados:

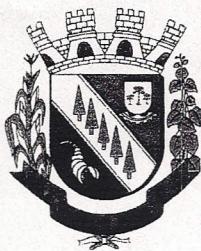
- O cancelamento Parcial da Fonte de recurso 000, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

09.002.22.661.2201.2058 - 3.3.9.0.39.00 R\$ 90.000,00

09.002.22.661.2201.2.061 -3.3.9.0.39.00 R\$ 6.000,00

Art. 4º - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2010 fica incluída a ação 009 – Convênio Manutenção do Ponto de Atendimento Sebrae, no Programa 2201 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, e alterada as Ações 006 – Manutenção do Programa Empreendedorismo, no Programa 2201 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e 007 – Manutenção de Laboratórios de Desenvolvimento e Projetos, no Programa 2201 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, constante da Lei Municipal 1760/2009 – PPA e da Lei 1716/2009 - LDO/2010, conforme demonstrativo abaixo:

J. E. B.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Órgão	09 - SEC MUN TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL				
Unidade	002 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Programa	2201 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
009	Atividade	Convênio Manutenção do Ponto de Atendimento Sebrae	2010	2011	2012
			1332		
Unidade		96.000,00			
Ordinário Livre					
TOTAL DA AÇÃO				96.000,00	

Órgão	09 - SEC MUN TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL				
Unidade	002 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Programa	2201 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
006	Atividade	Manutenção do Programa Empreendedorismo	2010	2011	2012
			0,00	50	50
Unidade		0,00			50
Ordinário Livre					
TOTAL DA AÇÃO				0,00	

Órgão	09 - SEC MUN TRABALHO E INDUSTRIA CONVENCIONAL				
Unidade	002 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Programa	2201 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
007	Atividade	Manut de Laboratórios de Desenvolvimento e Projetos	2010	2011	2012
			14	30	40
Unidade		105.000,00			50
Ordinário Livre					
TOTAL DA AÇÃO				105.000,00	

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de
2010.

Roberto Stock
Secretario Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito